



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de **material eletroeletrônico** e **material de consumo de TIC e afins**, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	CÓDIGO	QUANT MÍNIMA FORNECIDA
01	ADAPTADOR CONVERSOR 2P BRANCO. ADAPTADOR ENTRADA REDONDA DE 2P, 10AMP (FINO), NOVO PADRÃO DE TOMADA ELÉTRICA BRASILEIRA. SAÍDAS: CHATA, REDONDA, TERRA PADRÃO NOVO E ANTIGO.	unidade	300		150
02	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR COM FUSÍVEL. FILTRO DE LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÁXIMA 1.000, CORRENTE MÁXIMA 7, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, COM CHAVE ON/OFF / FUSÍVEIS E LED INDICADOR.	unidade	100		50
03	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA. MATERIAL HASTE: AÇO CARBONO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO PONTA: CHATA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRÔNICA COM HASTE ISOLADA.	unidade	200		100
04	EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT, 5 TOMADAS E PLUG 2P + T, CABO DE 5 METROS, TENSÃO MÁXIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A.	unidade	500		250
05	BATERIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA VRLA 12V 7AH. BATERIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA VRLA 12V 7AH, TENSÃO NOMINAL (V)12, CAPACIDADE (C20)7AH, COMPRIMENTO APROXIMADO (MM)151, LARGURA APROXIMADA (MM)65, ALTURA APROXIMADA (MM)94, ALTURA TOTAL APROXIMADA (MM)100, PESO APROXIMADO (KG)2,1 TERMINAL FASTON F187, LOCALIZADOS NA FACE SUPERIOR, NO CANTO DA BATERIA, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES.	unidade	800		400
06	CARREGADOR PARA TABLET SAMSUNG TAB A7 - MODELO T505. TECNOLOGIA: ADAPTIVE FAST CHARGE (CARGA RÁPIDA) • TIPO DE CONECTOR: USB-C • POTÊNCIA: FAST CHARGE TYPE-C DE 45W • VOLTAGEM DE ENTRADA TOMADA : 110 OU 220 V (BIVOLT) • VOLTAGEM DE SAÍDA: 5 A 20 VOLTS • CORRENTE DE SAÍDA : 2.25 A 4.05 AMPÉRES • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ◦ 01 CARREGADOR PARA TABLET SAMSUNG; ◦ 01 CABO USB-C DE, PELO MENOS, 1 METRO DE COMPRIMENTO. • TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O TABLET SAMSUNG TAB A7 (MODELO SM-T505NZAQZTO), PREFERENCIALMENTE ORIGINAL DA SAMSUNG.	unidade	25		20
07	PILHA ALCALINA "AAA" TAMANHO PALITO 1,5 V; CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N. 401, DE 04/11/2008.	Embalagem com 4 (quatro) unidades	150		50
08	PILHA ALCALINA "AA", CARTELA CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES, TENSÃO 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N. 401, DE 04/11/2008.	Embalagem com 4 (quatro) unidades	150		50
09	APARELHO TELEFÔNICO, TIPO: MESA ANALÓGICO, COM FIO. FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA,TEMPO DE FLASH MENOR OU IGUAL 300 MS, GARANTIA DE 1 ANO, ALIMENTAÇÃO: 110 V / BIVOLT.	unidade	30		20
10	CHAVE TIPO PHILIPS 3/16 X 4.	unidade	200		100
11	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO. Teclado • Teclado com 107 teclas, padrão ABNT2, predominantemente na cor preta, com altura das teclas confortável para digitação, sensibilidade precisa e responsiva, resposta rápida e sem atraso, com durabilidade de, pelo menos, 5 milhões de toques; com luzes indicativas de acionamento das teclas CAPS LOCK e NUM LOCK, botão liga/desliga, alimentação por bateria interna ou pilhas, com duração de, pelo menos, um ano (considerando o uso médio padrão), conexão por tecnologia de radiofrequência (RF) com receptor único para o teclado e o mouse e alcance de, pelo menos 10 metros, compatibilidade com Windows e Linux. Mouse • Mouse ergonômico com, no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e rolagem), predominantemente na cor preta, com sensor de tecnologia óptica ou laser, resolução mínima de 1.000 DPI, durabilidade de, pelo menos, 10 milhões de cliques, alimentação por bateria interna ou pilhas, com duração de, pelo menos, um ano (considerando o uso médio padrão), botão liga/desliga, conexão por tecnologia de radiofrequência (RF) com receptor único para o teclado e o mouse e alcance de, pelo menos 10 metros, compatibilidade com Windows e Linux.	unidade	80		40
12	FONE DE OUVIDO DESCARTÁVEL CONECTOR P2 SEM MICROFONE Fone de ouvido intra-auricular descartável, sem microfone, com Conector P2 de 3,5 mm com 2 polos, na cor branca, com proteção (almofadinhas) em silicone, Sensibilidade de 90 db, Impedância Nominal de 16 Ohms, Resposta de Frequência de 20Hz a 20KHz, com comprimento do cabo de, no mínimo, 120 cm.	unidade	3.680		1.340
13	CABO USB 3.0 AF/AM EXTENSOR COM 50 CENTÍMETROS DE TAMANHO. CONECTOR DE ENTRADA USB 3.0 OU 3.1 FÊMEA (AF) CONECTOR DE SAÍDA USB 3.0 OU 3.1 MACHO (AM) TAMANHO MÁXIMO 50cm Conectores banhados a ouro 24K resistem à corrosão Fabricado em tripla blindagem TAXA DE TRANSFERENCIA MÍNIMA 5 Gbps	unidade	200		100
	KIT DE GARRAFAS DE TINTA REFERÊNCIA T504 PARA IMPRESSORAS EPSON Conjunto com quatro garrafas de tinta - REFERÊNCIA T504 , nas cores PRETO (140ML), CIANO (70ML),				

14	AMARELO (70ML) e MAGENTA (70ML) totalmente compatível com a impressora Epson Eco Tank L6171 .	kit	10		05
15	PENDRIVE 32 GB. PENDRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES); INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0); VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 100 MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 20 MB/S; CARACTERÍSTICAS: PLUG AND PLAY; COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7/10. LINUX E APPLE MACOS X; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	unidade	400		200
16	HD EXTERNO 2 TB. DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (EXTERNO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB (DOIS TERABYTES); INTERFACE USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0); ROTAÇÃO DE 5400 RPM; TAMANHO DE 2,5 POLEGADAS; PLUG AND PLAY; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS. LINUX E APPLE MAC OS X; ACESSÓRIOS: CABO DE CONEXÃO USB 3.0; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	unidade	30		15
17	ARMAZENAMENTO SSD DE 240 GB. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD),CAPACIDADE MÍNIMA: 240 GB; INTERFACE:SATA III 6.0GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: 550 MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE ESCRITA SEQUENCIAL: 500 MB/S; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	unidade	60		30
18	CABO HDMI 2.0 MEDINDO 1,5M. COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 18GBPS. COMPATÍVEL COM TVS COM CONEXÃO A INTERNET, FULL HD, 3D, 2K, 4K EM 50/60FPS.	unidade	50		25
19	CABO DISPLAYPORT 1.2 4K MEDINDO 1,5M. BLINDADO. CABO DP X DP COM TRAVA.	unidade	50		25
20	ADAPTADOR HDMI PARA DISPLAYPORT. COM TRANSMISSÃO DE ATÉ 8.64 GIGABITS (2.16 GIGABITS POR PAR, COM O USO DE ATÉ 4 PARES). USO DE RESOLUÇÕES DE ATÉ 2560×1600 (COM 60 HZ) E REFRESH-RATES DE ATÉ 120 HZ.	unidade	50		25
21	WEBCAM Câmera de vídeo (Webcam): Câmera do tipo webcam com microfone embutido. Possuir conexão USB para interface e alimentação elétrica, plug-and-play e com cabo de, no mínimo, 1,5 m de comprimento; Cor predominante preta ou prata; aceitando pequenas variações da cor preta ou da cor prata; Possuir indicador luminoso de captura de vídeo; Não deve conter nenhum efeito por meio de led/luzes na parte externa da câmera com finalidade de melhorar a iluminação ou oferecer efeito visual; Possuir função de correção automática de foco; Possuir função de correção automática de luz; Possuir lente de vidro; Possuir clipe universal pronto para tripé e para fixá-la em notebooks e monitores ou ainda servir de base para uso diretamente em áreas planas. O Clipe deve ser parte integrante da câmera e possuir proteção para não danificar o equipamento onde será utilizado, não devendo utilizar adesivos/colas para fixação; Permitir gravação de vídeos em Full HD (1080p) e 30 FPS., no mínimo; Mínimo 2,1 Mega pixels (real, não interpolada) ou superior. Campo de visão (CDV) diagonal 78° Resolução nativa de, no mínimo, 1080p, com captura de, no mínimo, 30 quadros por segundo Possuir dois microfones estéreos com redução de ruído automático, em cada extremidade da câmera; Deve ser compatível com Windows 10, Windows 11, macOS 10.10 ou superior; Deve possuir certificação da Microsoft Teams e ser compatível com Zoom Meetings; Garantia mínima de 2 Anos Modelos de referencia: Logitech C920s PRO HD, Lenovo Essential FHD Webcam	unidade	200		100
22	HEADSET Fone de ouvido (Headset): Headset compatível com aplicações VOIP e teleconferências; Deve possuir dois fones de ouvidos externos, auriculares; Deve possuir interface USB, padrão "Plug-and-Play"; Deve possuir controles de "Volume" e "Mute" integrado no cabo; Deve possuir processamento digital de áudio DSP integrado; Deve possuir redutor de ruídos; Deve ser compatível com Windows 10; Deve possuir acabamento em material resistente nas cores preta ou prata, sendo permitidas pequenas variações de tom da cor preta ou da cor prata; Deve ser voltado para o ambiente corporativo, não sendo aceitas concepções de projeto para gamers, entretenimento ou customizações; Deve possuir acolchoamento hipoalérgico, na mesma tonalidade do dispositivo, aceitando pequenas variações; Deve possuir tiara contínua, resistente e flexível; Deve possuir tubo de voz articulável; O cabo de conexão deverá ter pelo menos 1,50 m de comprimento; Impedância de entrada: 32 Ohms; Sensibilidade (microfone):- 17dBV/Pa +/-4 db; Resposta de frequência mínima (headset): 20 Hz - 20 KHZ; Reposta de frequência (microfone): 100 hz - 10 khz. 4.2.18 - Microfone Bidirecional ou Unidirecional com redução de ruídos Garantia de 1 Ano	unidade	120		60
23	CARTUCHO DE TONER MLT-D204L , RENDIMENTO DE 5.000 PÁGINAS, PRETO-ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA SAMSUNG SL-M3375FD , GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	50		25
24	CARTUCHO DE TONER MLT-D203U , RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS, PRETO-ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS SAMSUNG, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	50		25
25	CARTUCHO DE TONER MLT-D205E , RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS, PRETO-ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS SAMSUNG, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	50		25
26	MOUSE PAD ERGONÔMICO , COM APOIO PARA PULSO EM GEL, SUPERFÍCIE EM TECIDO NEOPRENE COM BASE EMBORRACHADA, ACABAMENTO EM CORTE A LASER, CORES PRETA/AZUL, MEDIDAS MÍNIMAS 220MM X 240MM, ESPESSURA 20MM.	unidade	50		25
27	MEMORIA RAM Capacidade 16GB Tipo: DRAM Tecnologia: DDR4 SDRAM Fator de Forma: SO DIMM 260-pinos Velocidade: 3200 MHz (PC4-25600) Sem ECC Configuração do Módulo: 2048 x 64 Organização dos Chips X8 Compatível com o modelo Dell Optiplex 3050 Micro Número de Peça Referencia do Fabricante OEM: DELL SNPWTHG4C/16G, DELL AA937596	unidade	35		15
28	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD/NVME 256 GB Tipo de Dispositivo: Unidade de Estado Sólido - interna Capacidade: 256GB Tipo/Forma: M.2 2280	unidade	35		15

	Interface: PCI Express Informações adicionais: NVMe Express (NVMe), Class 40, interface compatível M.2 Card Compatível com o modelo Dell Optiplex 3050 Micro				
29	ADAPTADOR SSD SATA M.2 Entrada: Cabo USB, tipo A, macho, numa extremidade, para se conectar ao computador; e tipo A ou C, macho, na extremidade que se conecta ao adaptador; Saída: M.2 M-Key; Padrão USB: USB 3.0, no mínimo; Tipos de drive suportado: M.2 SATA/SSD; Tamanho de drive suportado: 2280; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11 e Linux Ubuntu 22.04.	unidade	30		15
30	MOCHILA TIPO CARGUEIRO Base Impermeável totalmente à prova d'água que garante máxima durabilidade; Alça de mão almofadada em couro; 34 bolsos/encaixes externos e internos para acessórios, equipamentos e ferramentas Múltiplos bolsos com zíper para total segurança e internos para total organização; Deve ser totalmente a prova de chuva e interperes Compartimentos e Bolsos: 34; Comprimento (mm): 50cm - 20" Largura (mm): 40cm Altura (mm): 20cm Capacidade de Carga: 22,6kg Peso: 2,7kg Modelo referencia: MOCHILA FERRAMENTAS PROFISSIONAL 34" BOLSOS 2012166-LA IRWIN	unidade	90		45
31	JOGO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON (enforca-gato) Descrição: Jogo com 510 Peças Medidas: 2,5 x 100mm (4") Cores azul - 70 unidades branca - 60 unidades preta - 60 unidades amarela - 60 unidades vermelha - 60 unidades 4,8 x 200mm (8") azul - 40 unidades branca - 40 unidades preta - 40 unidades amarela - 40 unidades vermelha - 40 unidades Produzidas em nylon resistente a raios UV. • suporta temperaturas entre -40°C e 85°C.	Pacote com 510 unidades	50		25
32	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO A4 COM ZIPER Envelopes de plástico transparente para escritório , com zíper sacos organizadores com zíper, pasta de arquivo, tamanho A4 32,7x23,5 cm 	unidade	2000		1000
33	CABO PATCH CORD INDUSTRIAL CATEGORIA 6, CAPA INJETADA COM CONECTOR RJ45 - 5 METROS - CERTIFICADO PELA ANATEL Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. - Contatos dos conectores com 50 micronpolegadas de ouro - Produzido com Cabo Flexível U/UTP 24AWG - Capa injetada em fábrica - Fornecido na cor Azul Vermelho Cinza - Classe de flamabilidade CMX - Embalados individualmente - Montado e testado 100% em fábrica	unidade	300		150
34	PAPEL A3 - COR BRANCO Papel sulfite A3 75g/m². Resma de papel formato A3, pacote com 500 folhas, dimensões 297 x 420 mm, gramatura 75g/m², Cor BRANCO, para uso diverso em impressoras laser ou jato de tinta. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	resma	10		05
35	PAPEL A4 - CORES VARIADAS Papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², para uso diverso em impressoras laser ou jato de tinta. Embalagem com proteção adequada contra umidade. Unidade de fornecimento: 10 resmas cor VERDE claro, 10 resmas cor AZUL claro, 10 resmas cor AMARELO claro e 10 resmas cor ROSA claro.	resma	10		05
36	FITA ADESIVA TÉRMICA PARA ROTULADORA BROTHER PT-80 Fita adesiva térmica com as seguintes especificações técnicas: - Tipo da fita: térmica - Comprimento: 8 metros - Largura: 12mm - Cor da fita: branca	unidade	20		10

	• Cor da letra: preta • Compatibilidade: totalmente compatível com a Rotuladora Brother PT-80				
--	--	--	--	--	--

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do **art. 28 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram realizadas a partir de levantamento de necessidades das unidades integrantes do tribunal, resultando neste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA (0612105), conforme detalhamento dos itens 18, 19 e 20.

2.3 A partir de levantamento entre as unidades da Secretaria e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, cada unidade informou suas necessidades para 2024.

2.4 DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida, as quantidades pretendidas estão de acordo com o informado na tabela do item 1.2.

2.4.2 Não há possibilidade de previsão de preços diferentes.

2.4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela.

2.3.4 O quantitativo total a ser adquirido por este SRP está limitado ao previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA (0639308), conforme detalhamento e valores do item 122.

2.4.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

2.4.6 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133, de 2021.

2.4.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

2.4.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.4.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.4.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.4.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1 Na eventual contratação, serão exigidos critérios de sustentabilidade social e ambiental. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem o artigo 3º da Lei 8.666, a IN nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto nº 7.746/2012.

3.1.1 Apresentar, durante o procedimento licitatório, declaração de COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE.

3.1.2 Apresentar, durante o procedimento licitatório, documentação que comprove o cumprimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, descritas no item 1.2 deste Termo de Referência e à Norma Regulamentadora - NR 17.

3.2 DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) 2021-2026, DO TRE-AC

3.2.1 O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma. Neste Tribunal, o **Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026**, foi instituído através da **Portaria TRE-AC nº 44/2022**, acessível no link https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/acesso-a-informacao/arquivos-tre-em-numeros/pls-tre-ac-2021-2026/@download/file/PLS-TRE_AC_2021_2016_NUSAM_v.3.pdf.

3.2.2 Após consulta ao referido Plano, verificou-se que na página 26 - Compras Sustentáveis. Objetivo: ampliar a quantidade de compras sustentáveis - está previsto como indicador 10 (Índice de Editais com critérios de sustentabilidade publicados) - meta de 5% para o ano de 2024, e Indicador 11 (Índice de Compras Sustentáveis) - meta de 5%, sucessivamente até a vigência deste plano (2026).

3.2.3 O art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. Em razão desses normativos, estão sendo exigidos das empresas prestadoras/fornecedoras os seguintes requisitos:

3.2.4 Todos os itens relacionados no subitem 1.2, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2.5 Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.1.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será a indicada na descrição do respectivo item, quando exigida, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1 O objeto a ser adquirido deverá ser entregue no prédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, localizado **Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, a ser recebido pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Telefone: (68) 3212-4328, e-mail: semap@tre-ac.jus.br e comap@tre-ac.jus.br, no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

6.2 O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

6.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

6.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.5 Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos materiais, a Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, solicitará junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.

6.6 O recebimento provisório ocorrerá **no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos**, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do edital.

6.7 O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, após a conformação da aderência dos materiais às exigências do edital.

6.8 Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.

6.9 Constatados defeitos ou vícios nos materiais recebidos, será concedido o **prazo de 15 dias corridos** para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.

6.10 O Tribunal Regional Eleitoral do Acre admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.

6.11 O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

7.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

7.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

7.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;

7.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

7.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.7 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.8 Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;

7.9 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

7.10 Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

7.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.

7.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;

8.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

8.3 Indicar, quando exigível, um preposto para atender a demanda deste TR, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

8.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do objeto;

8.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.6 Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;

8.7 Substituir os bens não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação. Sendo admitido uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.;

8.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto deste TR e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

8.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

8.13 Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.

8.14 Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.

8.15 Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, exigidos neste TR;

8.16 Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.

8.17 O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, Lei 14.133/2021.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

9.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2.2 A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.

10.2.2.1 A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.

10.2.3 Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012: serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.

10.2.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX/100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de no mínimo de 10% do quantitativo mínimo previsto de cada item.

11.4.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.

11.4.3 A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

11.4.4 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

11.4.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, quando for o caso, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.4.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.8 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.4.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.4.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 301.289,25** (trezentos e um mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme os custos unitários detalhados e inseridos no Plano de Contratação Anual Ordinário.

12.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Sanções: Na ocorrência das infrações administrativas durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

14.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;

III - dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;

V - prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; Pena: multa de 15% a 30%;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15% a 30%;

14.1.3 Multa de Mora: Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).

14.1.4 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato; e

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.5 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - prestar de declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.5.1 Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.1.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.1.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.1.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

Responsável

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS, Chefe de Seção**, em 19/06/2024, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679118** e o código CRC **83EB3CC4**.